

PORTARIA Nº 204/2025/SAAF-SEFAZ

Nomeia os servidores relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais (Titulares e Substitutos) do Contrato nº 085/2025/SAAF/SEFAZ/PROFISCO II

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 140, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.445, de 13 de maio de 2025, nos termos dos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições do art. 307 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO que a Secretária Adjunta da Receita Pública - SARP tem como missão garantir a melhor realização da receita pública por meio da normatização, exploração da base tributária e análise da efetividade da exploração;

CONSIDERANDO que a Secretária Adjunta de Transformação Digital e Inovação Fazendária - STDI tem como missão promover ações para a transformação digital e inovação, interagindo com as áreas internas para a manutenção e atualização dos sistemas, integração das soluções existentes e busca de alternativas inovadoras no mercado;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG, de 17 janeiro de 2020, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT, de 10 novembro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos de licitação, contratação, gestão e fiscalização de contratos e pagamento de fornecedores no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores indicados nos parágrafos deste artigo para atuarem na Gestão e na fiscalização do Termo de Contrato a seguir descrito:

Processo SEFAZ-PRO-2024/03853.03
SIGADOC

Termo de 085/2025/SAAF/SEFAZ/PROFISCO II
Contrato

Contratada EloGroup Desenvolvimento e Consultoria Ltda

Objeto Contratação de consultoria para desenvolvimento e implantação de processo de automação da captação, tratamento e carregamento (ETL) de dados internos e externos (DATAMART), bem como desenvolvimento de painéis (dashboards) e relatórios para visualização de dados e indicadores fiscais e socioeconômicos, incluindo treinamento especializado e transferência de tecnologia

Valor R\$ 1.791.284,82 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos.)
Contratado

§ 1º A Gestão do Contrato caberá ao servidor Eliezer Pereira da Silva - Matrícula nº 13786-0 e, nas suas ausências, afastamentos ou impedimentos, ao servidor Ricardo de Andrade Porto - Matrícula nº 11572-8.

§ 2º A Fiscalização do Contrato caberá à Comissão de Fiscalização composta pelos servidores:

I - Jonathis Marcos da Silva - Matrícula nº 33313-0 (Titular SARP);

II - Moisés Marcanzoni Alves - Matrícula nº 20407-7 (Substituto SARP);

III - Elkeaeer De Souza Peres Ruvieri, Matrícula: 25089-4 (Titular STDI);

IV - Brunno Rafael Peralta Martins - Matrícula nº 12219-2 (Substituto STDI).

Art. 2º Os atos dos Gestores e Substitutos no âmbito, da Secretaria de Estado de Fazenda, obedecem ao artigo 7º da Lei nº 14.133/21 e ao artigo 21 da Instrução Normativa nº 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT, ou norma que venha a substituí-la.

Art. 3º Os atos da Comissão de Fiscalização obedecem ao artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e ao artigo 22 da Instrução Normativa nº 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT, ou norma que venha a substituí-la, e serão exercidos conforme disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Aos servidores indicados nos incisos I e II do § 2º do art. 1º compete a fiscalização técnica do contrato, bem como a fiscalização setorial no âmbito negocial, compreendendo as seguintes atribuições:

I - participar ativamente das fases de diagnóstico, planejamento e especificações de negócio do projeto, garantindo o alinhamento do escopo com as necessidades da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

II - esclarecer regras de negócio e eventuais conflitos de requisitos/interpretação entre diferentes áreas e gestores da SEFAZ;

III - verificar e, se for o caso, validar, se os painéis, relatórios e indicadores fiscais e socioeconômicos desenvolvidos atendem às necessidades de formulação, revisão e avaliação da política tributária da SEFAZ-MT;

IV - homologar o recebimento dos produtos entregues, atestando se as regras de negócio tributário e as fontes de dados (internas e externas) foram corretamente aplicadas e interpretadas;

V - atestar se a solução otimiza o acesso e a utilização das informações, subsidiando de forma eficaz a tomada de decisão estratégica pela gestão;

VI - avaliar a eficácia e a usabilidade dos painéis pela perspectiva do usuário final, bem como validar a adequação dos treinamentos oferecidos às equipes de negócio.

§ 2º Aos servidores indicados nos incisos III e IV do § 2º do art. 1º compete a fiscalização setorial no âmbito da Tecnologia da Informação, mediante as seguintes atribuições:

I - acompanhar a atuação dos técnicos da contratada na implementação do processo de automação para captura, tratamento e integração de dados (ETL), garantindo a conformidade com as especificações técnicas do projeto;

II - orientar e verificar a aderência da solução desenvolvida em relação aos padrões de tecnologia, arquitetura, boas práticas e segurança adotados pela SEFAZ-MT;

III - verificar, por meio de ferramenta automatizada, a qualidade de código-fonte, implementação de testes unitários e a geração da documentação técnica das interfaces de integração entregues;

IV - verificar se os artefatos entregues relacionados à transferência de tecnologia são suficientes para a posterior manutenção e evolução da solução;

V - validar Relatório Circunstanciado elaborado pela contratada e encaminhar ao servidor indicado no inciso I do § 2º do art. 1º, atestando se os serviços da empresa foram, ou não, regularmente prestados em consonância com os padrões de tecnologia, arquitetura, boas práticas e segurança adotados pela SEFAZ-MT.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A - S E

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá, 01 de outubro de 2025.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE

Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 694745e8

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar